



## ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** NEIA ARAUJO DE SOUZA seus **Membros:** TACIANA PEDROSA VIEIRA e CELIA MARIA TORRES MARTINS, e ainda o licitante: **AB CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 13.490.136/0001-79 representada por Francisco Pascoal Melo Sabóia, portador do CPF nº 616.791.353-68. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP003/17, cujo objeto é a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE**, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Independência, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão. Analisada toda documentação apresentada é declarada a inabilitação do licitante presente, por apresentar Certidão Especifica emitida pela Junta Comercial em desacordo com o Edital contrariando assim o **Item 4.2.2.3** e apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2015 sem acompanhamento da certidão de regularidade do profissional de contabilidade – CRC, em desacordo com o **item 4.2.5.1** do Edital. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. A presidente declarou fracassada a presente licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Independência/CE, 19 de junho de 2017.

*Jé*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

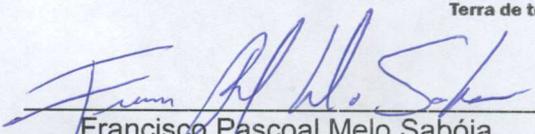


ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA  
Terra de todos nós

  
\_\_\_\_\_  
Neia Araujo de Souza  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Pascoal Melo Sabóia  
**AB CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA - ME**

  
\_\_\_\_\_  
Celia Maria Torres Martins  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
Taciana Pedrosa Vieira  
**Membro**

